

**MINUTA**

**ANEXO IV**

**CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....**

**MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA USO PEDAGÓGICO PARA OS ALUNOS DO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/01.00038-PG.**

O Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em ....., observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 20/01.00038-PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é o Fornecimento de Livros para uso pedagógico para os Alunos do Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TÍTULO: 360º BIOLOGIA - UNIDADE E DIVERSIDADE - SERIADO ISBN: 978-85-96-00922-5 AUTOR: JOSÉ ARNALDO FAVORETTO EDITORA: FTD. VOLUME 3. EDIÇÃO: 1ª (2017).	32 und		
02	TÍTULO: CONECTE LIVE - EXPERIÊNCIA DO PENSAMENTO ISBN: 978-85-472-3385-3 AUTOR: SÍLVIO GALLO. EDITORA: SARAIVA. EDIÇÃO: 1ª (2018). VOLUME ÚNICO.	1 und		

03	TÍTULO: 360º MATEMÁTICA COMPLETA - SERIADO ISBN: 978859600126-7 AUTORES: JOSÉ RUI GIOVANI, JOSÉ RUI GIOVANI JUNIOR, JOSÉ ROBERTO BONJORNO E PAULO ROBERTO CÂMERA E SOUSA EDITORA: EDITORA: FTD. EDIÇÃO: 1ª EDIÇÃO, 2017. VOLUME 3.	32 und		
04	TÍTULO: CONECTE LIVE - SERIADO ISBN: 978854723409-6 AUTORES: JOÃO USBERCO, EDGARD SALVADOR E PHILIPPE SPITALERI EDITORA: SARAIVA (SOMOS). EDIÇÃO: 3ª (2018). VOLUME 3.	32 und		
05	TÍTULO: VEREDA DIGITAL: SOCIOLOGIA EM MOVIMENTO ISBN: 978-85-16-10711-6 AUTORES: AFRÂNIO SILVA, BRUNO LOUREIRO, CÁSSIA MIRANDA E OUTROS. EDITORA: MODERNA. EDIÇÃO: 2ª (2017). VOLUME ÚNICO.	1 und		
06	TÍTULO: O VENDEDOR DE SUSTOS - 1ª ED. 2014. ISBN: 978-85-32-29282-7 AUTOR: JOÃO ANZANELLO CARRASCOZA. EDITORA: FTD CÓD FTD ALUNO: 13400129	61 und		
07	TÍTULO: A MEGERA DOMADA - FLÁVIO DE SOUZA (TRADUÇÃO E ADAPTAÇÃO) - 1ª EDIÇÃO 2014. ISBN: 978-85-32-28601-7 AUTOR: WILLIAM SHAKESPEARE EDITORA: FTD CÓD FTD ALUNO: 13407203	52 und		
08	TÍTULO: OS MISERÁVEIS - ANTÔNIO CARLO VIANA (TRADUÇÃO E ADAPTAÇÃO) 1ª EDIÇÃO 2013. ISBN: 978-85-32-28600-0 AUTOR: ANTÔNIO CARLO VIANA (TRADUÇÃO E ADAPTAÇÃO); VITOR HUGO EDITORA: FTD CÓD FTD ALUNO: 13405365	42 und		
09	TÍTULO: GABRIEL E A TORRE DE PEDRA - 1. ED. 2008. ISBN: 978-85-32-29282-7 AUTOR: MAX VELATI EDITORA: FTD CÓD FTD ALUNO: 13400129	42 und		
10	TÍTULO: PÂNICO NA ESCOLA. 2.ED. 2013. ISBN: 978-85-16-08569-8 AUTOR: PEDRO BANDEIRA EDITORA: MODERNA	62 und		
11	TÍTULO: O MENINO SEM IMAGINAÇÃO. 13.ED. 2008. ISBN: 978-85-08-10658-5 AUTOR: CARLOS EDUARDO NOVAES. EDITORA: ÁTICA	61 und		
12	TÍTULO: UM GIRASSOL NA JANELA. 4.ED. 2012. ISBN: 978-85-16-07967-3 AUTOR: GANYMÉDES JOSÉ EDITORA: MODERNA	52 und		
13	TÍTULO: O MÁGICO DO BARRO PRETO. 1. ED. 2017. ISBN: 788-50-60-80627-3 AUTOR: TIAGO DE MELO ANDRADE EDITORA: MELHORAMENTOS	52 und		
14	TÍTULO: ALICE NO ESPELHO ISBN: 978-85-41-812108-3. AUTOR: LAURA BERGALLO EDITORA: SM	44 und		
15	TÍTULO: SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO. ISBN: 978-85-16-091224-7 AUTOR: WALCYR CARRASCO EDITORA: MODERNA	96 und		
16	TÍTULO: A OUTRA FACE – HISTÓRIA DE UMA GAROTA AFEGÃ. 2.ED.2012 ISBN: 978-85-08-15680-1 AUTOR: DÉBORA ELLIS EDITORA: ÁTICA	96 und		
17	TÍTULO: DOM CASMURRO – VERSÃO EM QUADRINHOS. 1.ED. 2011. ISBN: 978-85-64-82302-0 AUTOR: MACHADO DE ASSIS, WELLINGTON SRBEK EDITORA: NEMO ILUSTRAÇÃO: JOSÉ AGUIAR	96 und		

1.4. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a aquisição se dará de acordo com as necessidades Sesc/GO, inexistindo obrigatoriedade da aquisição.

- 1.5. Os livros deverão ser novos, de boa qualidade, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.
- 1.6. É vedada a entrega de livros com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução SESC N° 1.252/2012.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 20/01.00038.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mediante entrega efetiva dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E FATURAMENTO**

4.1. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades da unidade Sesc Cidadania, durante o período de 12 (doze) meses. Os pedidos serão feitos pelo responsável da unidade requisitante, por e-mail ou telefone, e também mediante visita de representante do fornecedor.

4.2. A contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos, após solicitação da contratante sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4.3. A contratada deverá entregar os livros acompanhados de nota fiscal, contendo descrição dos itens, valor unitário, valor total por item e boleto bancário.

4.4. Caso os títulos não correspondam com as especificações solicitadas ou qualquer outra inconformidade relacionada à entrega, defeito de fabricação ou qualidade, a remessa será devolvida, devendo a empresa vencedora substituí-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a devolução pela contratante, sem ônus adicional, sujeitando-se às penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

4.5. Caso a obra requisitada esteja esgotada, a empresa vencedora deverá comprovar o alegado por escrito, através da declaração da Editora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento do PAF.

4.6. A entrega e as despesas decorrentes desta contratação devem ser faturadas de acordo com a classificação abaixo:

##### **a) SESC CIDADANIA – ITENS 1 ao 17.**

Razão Social: **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC**

CNPJ: 03.671.444/0009-02    Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. C-197 esq. Av. C-198 e Rua 224, Qd: 498 Lt: 01/21, Jardim América, Goiânia – GO.  
Cep: 74.270-040.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

#### **6.2. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

7.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

7.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.5. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Contrato, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.

7.6. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução da entrega por parte do Contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

7.7. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Contrato e demais normas da entidade.

7.8. O Sesc reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.2. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo sofrer penalidades cabíveis, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.3. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.4. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega.

8.5. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.

8.6. Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo livro inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Contrato.

8.7. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto em desacordo, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades.

8.8. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Contrato;

8.9. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

12.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012 bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e

demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, 5º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme definido no item 13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO do Anexo I – Termo de Referência, identificado no preâmbulo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Representante legal –

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: